

LEI Nº 3.773, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da Lei 2.479, de 17 de outubro de 2003, que “dispõe sobre a criação do programa de gestão financeira educacional - PGF-E, objetivando o repasse de recursos financeiros às instituições educacionais públicas municipais e adota outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 2.479 de 17 de outubro de 2003, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Gestão Financeira Educacional - PGF-E, objetivando o repasse de recursos financeiros às instituições educacionais públicas municipais e adota outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

III - os parâmetros para o cálculo serão em per capita e por área, definido anualmente através de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no início de cada ano escolar, sendo:

- a) per capita quando se tratar de ações de caráter pedagógico, cultural e social, bem como para aquisição de materiais e prestação de serviços necessários ao funcionamento da Unidade Educacional.
- b) por área (m²) quando se tratar de ações que visam contribuir para a melhoria da infraestrutura física da Unidade Educacional.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 23 de abril de 2021. 56º ano de emancipação político-administrativa do Município.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo